

§ Único = O crédito aberto pelo este artigo, será coberto com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1969.

Art. 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Suplente Municipal de Leopoldo~~

em 30 de Abril de 1970

Francisco Ometto
Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicadas e Registradas nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador
Registrado CRC - n.º 42996

XXX XX-189

Dispõe sobre a abertura do crédito especial

O Doutor Orlando Ometto, Suplente Municipal de Leopoldo, Prefeito de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Leopoldo, em sessão extraordinária de 16 de Abril de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzados novos) destinado ao pagamento de aposentadorias com servidores municipais, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

<u>Códigos</u>	<u>Descrição das Despesas</u>	<u>Importância R\$</u>
	<u>União de Administração</u>	
	<u>Secretaria</u>	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.2.0.0.	Transferências Correntes	
3.2.3.0.-82.	Indenizações	

01-03. Representações

1.800,00

Art. 2º = O valor do crédito aberto pelo artigo 1º desta

Lei, sua' coberto com o supranot financiado apurado no Balanco Anual do Municipio de 1969.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duadopolis
em 20 de abril de 1970.

[Assinatura]

Dr. Orlando Omello
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

[Assinatura]
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Precatório
Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 190

Dispõe sobre criação de cursos de admnião.

O Doutor Orlando Omello, Prefeito Municipal de Duadopolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Duadopolis, em sua sessão extraordinária de 16 de abril de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a criar e instalar no Município de Duadopolis, CURSOS DE ADMISSÃO para ingresso no Ensino Secundário.

Art. 2º: Os cursos serão regidos por professores contratados pelo regime da C.L.T., com vencimentos de acordo com a referência "6" da Lei n.º 166, de 20 de junho de 1969.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, crédito especial, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas criadas por esta lei.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duadopolis
em 20 de abril de 1970.